



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2177

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2177

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 171/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o suplente representante dos trabalhadores do SUAS, do Conselho Municipal de Assistência Social de representação da Sociedade Civil.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 14, de 07 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida

comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 167, de 06 de agosto de 2019 e alterações, que institui o Sistema Único de Assistência Social no Município de Meridiano e dá outras providências, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de representantes dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a exoneração de servidora efetiva, que havia sido designada anteriormente como suplente, e a necessidade do pleno funcionamento do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como suplente dos Trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal da Assistência Social, para o exercício do mandato desta data até o período de 2028, o Sr. Mateus Pablo Martins Marçola, portador do CPF nº ***558698**.

Art. 2º - Caberá ao Conselho e a seus representantes agir em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e da Lei Complementar nº 167, de 06 de agosto de 2019, e alterações posteriores.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 043/2026, de 12 de março de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 07 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 172/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe de Reconstituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município de Meridiano, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 890, de 09/09/2010, fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2177

Página 3 de 4

reconstituído na forma desta Portaria, para a Gestão 2026-2028, com os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I - DO PODER PÚBLICO

a) - Representante do Setor Municipal de Assistência Social

NOME	CARGO	CPF
Davi Garcia Santana	Titular	***624338**
Edinéia Munhoz Zuque	Suplente	***474818**

b) - Representante da Secretaria Municipal de Educação

NOME	CARGO	CPF
Regiane Alcará Dias	Titular	***214218**
Stephanie Dias Alves	Suplente	***333938**

c) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CARGO	CPF
Claudirene Cristina de Almeida	Titular	***661388**
Simone Lucon de Farias Shiroma	Suplente	***897498**

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	CARGO	CPF
Luciane Maria Inocência Garcia	Titular	***317078**
Ingrid Rodrigues Pereira	Titular	***101408**
Leila Mara Valin Rodrigues	Titular	***167938**
Cleberson Carlos Leite Ferreira	Suplente	***889028**
Mateus Pablo Martins Marçola	Suplente	***558698**

Art. 2º - A função de Conselheiro é considerada serviço de interesse relevante e de valor social e não será remunerada.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 044/2026, de 12 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 07 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 173/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 128/2026, de 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 128/2026, de 19 de agosto de 2026, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao atendimento

prestado a aluna da Educação Infantil, em ocorrência envolvendo brinco preso à orelha, nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, em unidade escolar da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria nº 128/2026 estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela Comissão de Sindicância, por meio do Ofício nº 05/2026, em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos para a conclusão das diligências necessárias à completa apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 128/2026, de 19 de agosto de 2026, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 128/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 08 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2177

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 104/2026 – Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 4,00 M X 3,00 M, EM LINHA DUPLA, NA ESTRADA MUNICIPAL MDN-381, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Fornecedor: M.D.L. CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: 01.947.002/0001-55.

Valor Global da Contratação: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2026

Concorrência Eletrônica nº 010/2026

Processo Licitatório nº 104/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: M.D.L. Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de travessia em aduelas pré-moldadas de concreto armado, seção 4,00 m x 3,00 m, em linha dupla, na Estrada Municipal MDN-381, no município de Meridiano/SP.

Valor global: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 08/10/2026 a 08/10/2027.

Data da assinatura: 08/10/2026.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2026

Dispensa Eletrônica nº 076/2026

Processo Administrativo nº 134/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Celso Antônio Ferreira Filho

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento de monitores, destinados à realização das comemorações do dia das crianças no município de Meridiano/SP e no Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

Valor Global: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 08/10/2026 a 06/01/2027.

Data da Assinatura: 08/10/2026.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 134/2026

Dispensa Eletrônica Nº 076/2026

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2605/2023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa **CELSON ANTÔNIO FERREIRA FILHO - CNPJ 46.334.136/0001-39**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8bb2-a61b-1bfd-08ea-5d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 2177, ano XII, veiculado em 08 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO (CPF ***126598**) em 08/10/2026 às 17:44:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8bb2-a61b-1bfd-08ea-5d>